



Fls. n.º 2
Proc. 384/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTÓCOLO		
Numero	Data	Inubrica
976	04/05/98	G.P.A.

Of. nº 775/98

Mococa, 04 de maio de 1998.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 4/5/98.
Presidente

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Digna Câmara Municipal, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal pelos motivos que seguem:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER - a fim de ser executados melhoramentos e a pavimentação da estrada vicinal municipal que interliga Mococa até a divisa com o Município de Tambaú.

É de conhecimento dos Nobres Edis que a execução destes serviços será de grande valia e trará inúmeros benefícios aos cidadãos mocoquenses e ao nosso município.

A pavimentação asfáltica da estrada vicinal Mococa-Tambaú, além de propiciar segurança aos motoristas e trabalhadores rurais que a se utilizam diariamente daquela via, irá contribuir para o melhoria do escoamento da produção agrícola e pecuária da região, o que possibilitará, inclusive, a geração de novos empregos.

Além disso, evitará inúmeros transtornos aos moradores da região, que sofrem constantemente com o excesso de lama que se acumula nas épocas chuvosas e com a poeira existente no local, o que, inclusive, pode vir a causar doenças respiratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 3

Proc. 38498

Of. n.º 775/98

É sabido que esta reivindicação há muito se faz pelos cidadãos mocoquenses, havendo, neste momento, a possibilidade real e concreta de sua efetivação, merecendo assim o presente projeto a devida aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Dr. Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 4
Proc. 38428

PROJETO DE LEI N.º 56 DE ABRIL DE 1998

APROVADO
Em 1.º Discussão por VU
Sessão 4 de 5 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com O Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER,
Prefeito Municipal de Mococa,

APROVADO
Em 2.º Discussão por VU
Sessão 4 de 5 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão realizada no dia de de 1998, aprovou o Projeto de Lei, n.º e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação na estrada vicinal municipal Mococa-Tambaú, trecho SP 338-Divisa Tambaú, com extensão aproximada de 7.000 m (sete mil metros) e trevo de acesso na SP-338.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, a autorizar a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

a) com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Proc. 38498

PROJETO DE LEI N° , DE ABRIL DE 1998

b) com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

c) com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas, inclusive de outras interferências, que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

d) com a construção de passagens de gado, onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;

e) com a execução dos serviços objeto do convênio e o fornecimento dos materiais necessários

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do DER, como sua participação na avença, a quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE ABRIL DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

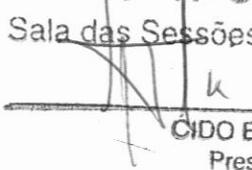


Câmara Municipal de Mococa

384 98

Protocolo

Despacho

A P R O V A D O
Sala das Sessões 4 15 1998

CIDO ESPANHA
Presidente

REQUERIMENTO

Ementa

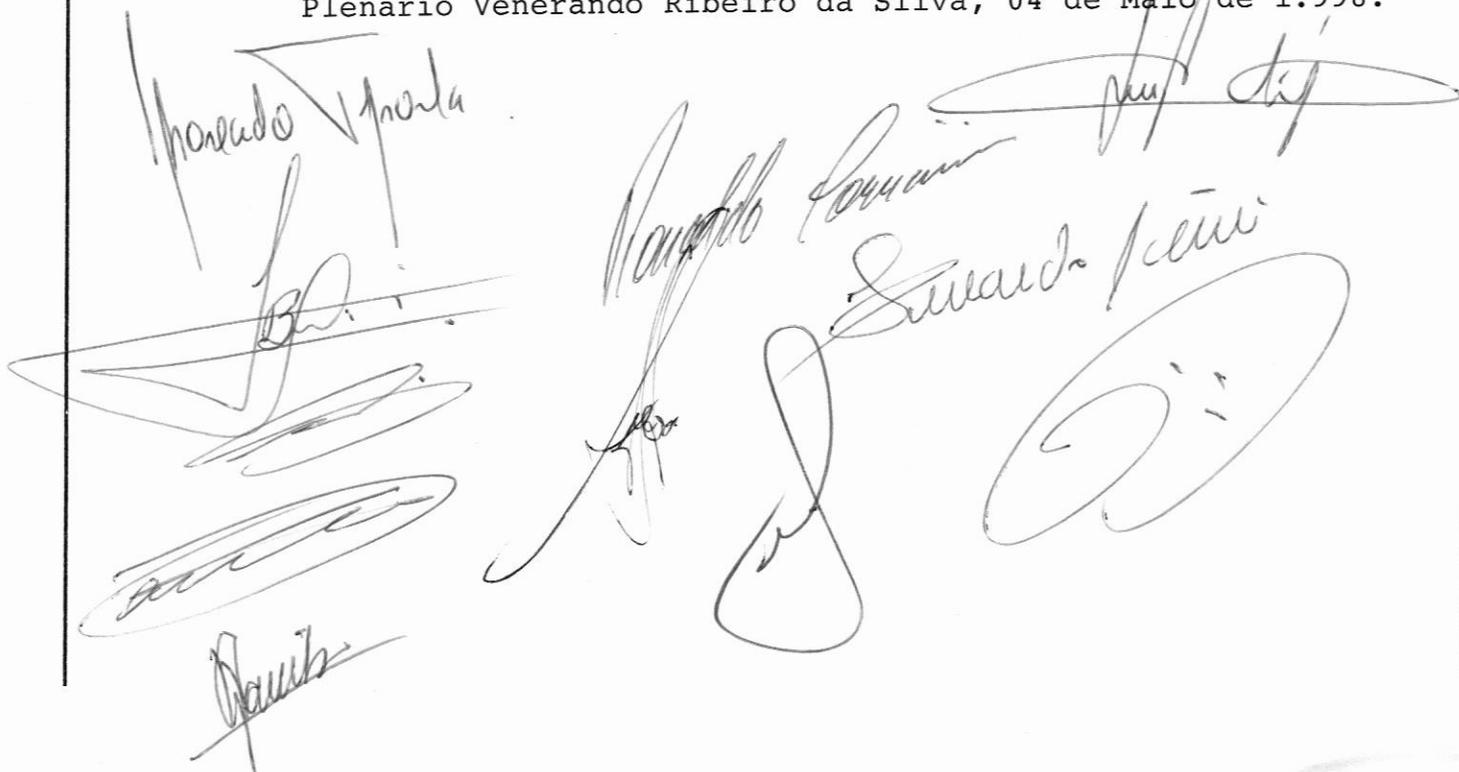
Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência para:

PROJETO DE LEI Nº.56/98 - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem DER, para pavimentação da vicinal Mococa-Tambau

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Maio de 1.998.





Câmara Municipal de Mococa

7
384/98

<p><i>Protocolo</i></p>	<p><i>Despacho</i></p> <p style="text-align: center;">A P R O V A D O</p> <p>Sala das Sessões <u>415/98</u></p> <hr/> <p style="text-align: center;">CIDO ESPANHA Presidente</p>
-------------------------	---

<p>REQUERIMENTO</p> <p>Exmo. Sr. Presidente:</p>	<p><i>Ementa</i></p> <p style="text-align: center;">Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.</p>
---	---

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.56/98 - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a - celebrar convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem-DER. para pavimentação da vicinal Mococa-Tambau

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Maio de 1.998.

Handwritten signatures and names:

- Moacir Costa
- BA
- Ronaldo Corrêa
- Severino
- Severino
- Severino
- Severino



3
384 98

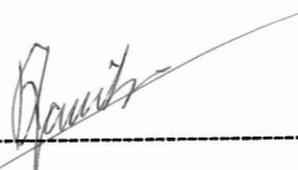
Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.56/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- NORBERTO GARIB
ASSUNTO :- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem DER, para pavimentação da vicinal Mococa-Tambau

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 1.998



Norberto Garib



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

9
384 98

Mococa, 05 de Maio de 1998.

Of. nº. 403/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 029/98, referente ao Projeto de Lei nº. 056/98, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 04 de Maio último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Armando Espanha
CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10

Proc. 384 98

AUTÓGRAFO N.º. 029 DE 1998.

Projeto de Lei n.º. 056/98.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com O Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação na estrada vicinal municipal Mococa-Tambaú, trecho SP 338-Divisa Tambaú, com extensão aproximada de 7.000 m (sete mil metros) e trevo de acesso na SP-338.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, a autorizar a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

a) com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
384 98

AUTÓGRAFO N.º 029 DE 1998.

Projeto de Lei n.º 056/98.

b) com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

c) com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas, inclusive de outras interferências, que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

d) com a construção de passagens de gado, onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;

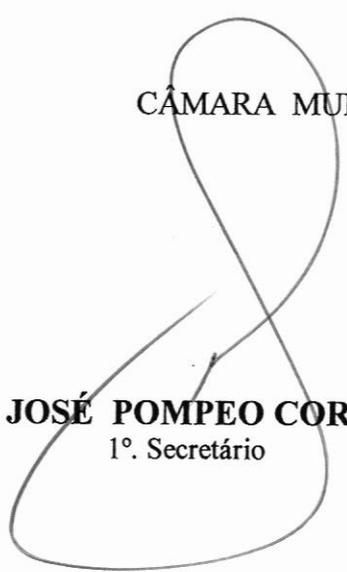
e) com a execução dos serviços objeto do convênio e o fornecimento dos materiais necessários

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do DER, como sua participação na avença, a quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE MAIO DE 1.998.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário